



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 429983/2021

Interessado - Ivonir Antônio Opencoski

Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra – GUARDIÕES DA TERRA

Advogado - Victor Hugo Oliveira dos Santos – OAB/MT 22.728-O

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 26/11/2024

Acórdão nº 634/2024

Auto de Infração nº 210433184 de 16/09/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 210442124 de 16/09/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 17,06 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1332/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 731/SGPA/SEMA/2023, homologada em 20/04/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 85.296,24 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo. Voto do Relator: deu provimento ao recurso de modo a reformar a Decisão Administrativa para reenquadrar a conduta para o artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008. O representante da FETRATUH apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de anular o auto de infração, tendo em vista que o reequadramento implica em modificação do fato. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente para anular o auto de infração e embargo, tendo em vista que não há lei que defina que a área em questão é objeto de especial preservação, e, conseqüentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Matinis Lombardi

Representante da SEDEC

Rafael Sabo Burlamarqui

Representante da AMM

Gleisse Keli Horn

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.